



Parnamirim-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Lei Ordinária nº 1.764/2016.

Promulgo a presente Lei.

Gabinete da Presidência,
Parnamirim/RN, 21 de março de
2016.



Presidente

Concede abono especial, no mês de março de 2016 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da "Semana Santa" e "Dia das Mães", para os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), aos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de março do ano de 2016, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.



Parnamirim-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 25 de março de 2016.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e que sejam mães, exclusivamente no mês de maio de 2016, em comemoração ao "Dia das Mães", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 08 de maio de 2016.

Art.3º - As despesas com os pagamentos dos abonos de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2016.


RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Vereador/Presidente